FL. Nº
Visto

					PI	REG	GÃ(	DΕ	LE	TR			TAL N°	_	18/2	202	<b>:1</b> ·	· CB	MP	PA
0	BJI	ETC	D:				ÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS SIDADES DO CBMPA.													
	SR	Р?									V	AL	OR	TC	ТА	LE	ES <sup>-</sup>	TIM	<b>AD</b> (	o
Si	m	X	Não	) (	R\$ 458.149,90 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)															
S	ESS	SÃC	<b>)</b> :	1	4	1	0	9	1	2	0	2	1		0	9	h	3	0	(Horário de Brasília)
L	.00	AL	:							ww	/W.0	con	npra	asg	ove	rna	am	enta	is.ç	gov.br
F	PRC	OTC	COL	-0 -	PA	E		DECRETO 7				7.174/2010?					INTERVALO DE LANCES			
2 0	2	1	/ 3	9 2	2 0	9	1	Sim			1	×	(	Não		0,3% (zero vírgula três por cento)				
POSSUI ITEM/GRUPO EXCLUSIVO ME/EPP?				RESERVA				<b>/</b> A	/GRUPO COM DE QUOTA EPP?				M	QUANTIDADE DE ITENS						
X Sim		Não	0	Sim		1	X		Não		05 (cinco) ITENS E 04 (quatro) GRUPOS									
			MOI	00 [	)E [	DIS	PU <sup>-</sup>	TA					TIPO DE LICITAÇÃO					LICITAÇÃO		
ABERTO/FECHADO								MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM					R GRUPO E POR ITEM							

As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço www.bombeiros.pa.gov.br.





# **SUMÁRIO**

1	DO OBJETO	
2	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3	DO CREDENCIAMENTO.	4
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7 LAN	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO CES.	
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	10
9	DA HABILITAÇÃO.	13
9.14	Habilitação jurídica:	14
9.15	Regularidade fiscal e trabalhista:	15
9.16	Qualificação Econômico-Financeira:	15
9.17	Qualificação Técnica:	16
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.	18
11	DOS RECURSOS.	19
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.	20
14	DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS	20
15	DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.	20
16	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	21
17	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.	21
18	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.	21
19	DO PAGAMENTO.	21
20	DA FISCALIZAÇÃO	21
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	21
22	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	23
ANE	XO I	26
ANE	XO II	42
ANE	XO III	60
ANE	XO IV	61

FL. Nº	1
Visto	

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - CBMPA

(Processo Administrativo N° 2021/392091)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro titular, o TCEL QOBM MOISES TAVARES MORAES e, o pregoeiro suplente, o MAJ QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS, designados pela Portaria nº 272, DE 02JUL2021, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos das normativas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.746/2012; Lei Estadual nº 6.474/2002; Decreto Estadual nº 534/2020; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Estadual nº 8.417/2016; Decreto Estadual nº 878/2008; Lei Federal nº 12.846/2013; Decreto Estadual 2.289/2018; Instrução Normativa SEAD nº 003/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 14/09/2021

Horário: 09h30min (Horário de Brasília)

**Local**: Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

#### 1 DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em 05 (cinco) ITENS E 04 (quatro) GRUPOS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, no caso de grupos devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando valor unitário do item para os casos de itens isolados e pelo valor global do grupo, nos casos dos grupos formados, respeitado como limite máximo de cada item que compõe o grupo os valores máximos estimados de cada item.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O catálogo das medalhas descritas nos anexos deste edital pode ser consultado através do link https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas/CATALOGO-MEDALHAS.pdf.
- 1.5. Os arquivos digitais de desenho vetorial das respectivas medalhas se encontram disponíveis através do link https://www.bombeiros.pa.gov.br/medalhas\_cdr/







#### 2. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

C. Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas.

Elemento de Despesa: 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e

outras.

Valor Global: R\$ 458.149,90 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e nove

reais e noventa centavos).

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.7.** O Licitante deverá se cadastrar no Portal Compras Pará do Governo do Estado, no sítio <a href="www.compraspara.gov.br">www.compraspara.gov.br</a>, a não observância do disposto neste item não enseja desclassificação no momento da habilitação;
- **3.7.1.**Na hipótese de irregularidade do registro previsto no subitem acima, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro até o ato da contratação;
- **3.7.2.**O cadastro é obrigatório para fins de registro e divulgação do resultado da licitação no Portal do Compra Pará pelo órgão que realiza a licitação.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **4.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.





FL. Nº	1
Visto	

- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para os itens 01, 06, 11, 12 e 13; para os grupos 01 e 04, a participação é exclusiva a Microempresas e Em-
- 11, 12 e 13; para os grupos 01 e 04, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os grupos 02 e 03 a participação será aberta para ampla concorrência sem reserva de cota.
- **4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **4.4.1.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **4.4.6.1.** A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conlui-o/cartel.
- **4.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **4.5.** Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico. (Decreto Federal nº 8.538 Art.7º § 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios).
- **4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.6.1.**Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- **4.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- **4.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:
- **4.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.6.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;







- **4.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.6.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.6.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.6.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- **5.9.1.**O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a ado-



FL. Nº
<del></del>
Visto

ção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71 da Constituição do Estado do Pará; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Recomenda-se que não seja feita a descrição *"ipsis litteris"* do Termo de Referência deste Edital, pois dificulta a análise do objeto.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.
- 6.6. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital
- **6.7.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- **6.8.** As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- **6.9.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **6.10.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.11.** Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.12.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULA-ÇÃO DE LANCES.



FL. N°	1
Visto	



- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- **7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado (no ambiente Comprasnet campo destinado à descrição do objeto); e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- **7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, quando individualizado, ou do grupo, quando for o caso.
- **7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de "0,3% (zero vírgula três por cento)".
- **7.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.15.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





FL. Nº	
Visto	

- **7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.16.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet-SIASG).
- **7.22.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- **7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.







- **7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.30.1. prestados por empresas brasileiras;
- **7.30.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.30.3.** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.30.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- **7.31.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme Art. 8°, § 2° do Decreto Federal 8.538/2015;
- **7.32.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Art. 8°, § 3° do Decreto Federal 8.538/2015;
- **7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.33.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.
- **7.34.** Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a aquisição.
- **7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1** Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e





FL. Nº	
Visto	

em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- **8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, devendo serem observados, inclusive, o valor máximo aceitável dos itens que compõem o grupo.
- **8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.8** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.10.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até **15** (quinze) dias corridos contados do dia posterior à solicitação, sendo incluído o último dia na contagem.
- **8.11.** Caberá ao Pregoeiro e Equipe Técnica, subsidiados pelo Setor Demandante, avaliar quais os Grupos/Itens que será requerida amostra;
- **8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



FL. Nº	
Visto	



- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.14.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade descritos no Termo de Referência.
- **8.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro a proposta do licitante será recusada.
- **8.15.1.** No caso da amostra ser apresentada fora das especificações será concedido um novo prazo, de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação de recusa, para o envio de uma segunda amostra, a qual deverá seguir fielmente as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação.
- **8.15.1.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.15.1.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.15.1.3.** Após o recebimento do primeiro lote do objeto licitado, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. Caso haja interesse do Corpo de Bombeiros, poderá a amostra ser deduzida do quantitativo a ser recebido.
- **8.15.1.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestará a regularidade do objeto pretendido.
- **8.15.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- **8.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.17.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.18.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).
- **8.19.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, pre-



FL. Nº
Visto

visto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO.

- **9.10.** Recomenda-se que todos os documentos solicitados neste Item (Habilitação) sejam ordenados na sequência que são requeridos no edital, em arquivos separados e devidamente nomeados individualmente com o seu conteúdo (Contendo o item de exigência do Edital e a descrição do documento, por exemplo: 9.2.a SICAF; 9.14.3 Ato Constitutivo), não sendo recomendado o envio em arquivo único contendo todas as peças, pois dificulta a análise de conformidade e, por vezes pode mascarar irregularidades.
- **9.11.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **9.11.1.** Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **9.11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.11.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.11.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.11.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.11.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



FL. Nº	
Visto	



- **9.12.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira e da documentação complementar especificada neste Edital.
- **9.13.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.14.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 9.15. Deve estar amparado no que couber ao Decreto Estadual nº 878/2008.
- **9.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.
- **9.17.** Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **9.18.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- **9.19.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.20.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.20.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.21.** Ressalvado o disposto quanto aos documentos existentes e devidamente atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- **9.22.** Apresentar Documento Oficial com Foto dos sócios (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho);

#### 9.23. Habilitação jurídica:

- **9.23.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.23.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.23.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente





FL. Nº	
Visto	

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- **9.23.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.23.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.23.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **9.23.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

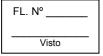
#### 9.24. Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.24.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.24.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.24.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.24.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.24.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.24.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.24.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.24.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.25. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.25.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
- **9.25.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;







- **9.25.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);
- **9.25.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
- **9.25.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- **9.25.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

- **9.25.4.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o ITEM/GRUPO ao(s) qual(is) concorre.
- **9.25.4.1.** Nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, fica dispensada a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido.

#### 9.26. Qualificação Técnica:

- **9.26.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.26.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- **9.26.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis (correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apre-





FL. Nº
Visto

sente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

- **9.26.2.1.** Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, **10%** (**dez por cento**) do quantitativo fixado para cada um dos Itens ou grupo ao qual o licitante esteja concorrendo.
- **9.26.2.2.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- **9.27.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.28.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.29.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.30.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.31.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.32.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.33.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.34.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



FL. Nº \_\_\_\_\_ Visto



### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- **9.34.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.35.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **9.36.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.37.** Se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**
- **9.38.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **9.39.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.
- **9.40.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, os preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





FL. Nº	1
	l
Visto	

- **10.6.** Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.
- **10.7.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, guando for o caso.
- **10.8.** Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.
- **10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS.

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.







Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

**14.1.** Será exigida garantia contratual de 12 meses, complementar à garantia legal dos bens fornecidos na presente contratação, consonante ao Inciso II do Art. 26 da Lei nº 8078/90 — Código de Defesa do Consumidor.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **15.5.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **15.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- **15.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





FL. Nº
Visto

- **15.6.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos das legislações vigentes e conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **15.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- **15.7.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **15.7.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- **15.8.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **15.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** As regras a cerca do reajuste de valor contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

#### 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

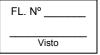
#### 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.1.** As regras de fiscalização são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Termo de Referência anexos a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:







- **21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- **21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- **21.1.6.** Cometer fraude fiscal:
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- **21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- **21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:
- **21.3.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.
- **21.3.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- **21.3.4.** Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- **21.3.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos das legislações vigentes.
- **21.3.6.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até cinco anos:
- **21.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **21.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- **21.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº





FL. Nº	1
	l
Visto	

- 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **21.7.** O seguimento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **21.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado do Pará ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.
- **21.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- **21.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **21.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **22.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcbm-pa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.
- **22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: **cplcbmpa@gmail.com**.
- **22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



FL. Nº	
Visto	



- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **23.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- **23.3.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.
- **23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **23.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.11.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- **23.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.
- 23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br, permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA-ÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 Val de Cans Belém Pará CEP 66.615-055 Fone: (91) 98899-6515, com vista franqueada aos interessados.
- **23.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I** Termo de Referência;



FL. Nº	
Visto	

**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO III** – Modelo de proposta de preços;

**ANEXO IV** – Tabela Descritiva com Quantitativos de Grupos/Itens.

Belém-PA, 30 de agosto de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

Ordenador de despesa





#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA



# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS, visando atender as necessidades deste CBMPA.

# 2. ESPECIFICAÇÕES

As especificações e o quantitativo dos materiais encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Descrição Distintivo de Comandante de UBM:  Distintivo de Comandantes de Organizações Bombeiros Militares para os níveis de Grupamentos e Unidades de Ensino. Constitui-se de: Escudo francês antigo, nas dimensões 25mm X 28mm, com campo de fundo esmaltado de cor verde, simbolizando o exercício das atividades bombeiros militares. Contendo em seus vértices três pontos em alto relevo, representando as três virtudes essenciais de um comandante: sabedoria, justiça e liderança. Em seu centro, na cor dourada, os ramos de oliveira, tocha e a estrela, todos em alto relevo, representativos de: vitória, da instituição e da hierarquia militar, respectivamente. Conforme modelo em anexo A.	und	50		
02	Descrição Medalha da Ordem do Mérito Antonio Lemos - Grau Cavaleiro:  (Conforme Decreto nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018 (pág.10.) e Catálogo, em anexo; segue o link : Decreto nº 2231/2018	und	200		

03	Descrição Medalha da Ordem do Mérito Antonio Lemos - Grau Comendador:  (Conforme Decreto nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018 (pág.10.) e Catálogo, em anexo; segue o link : Decreto nº 2231/2018	und	50	N
04	Medalha da Ordem do Mérito D. Pedro II – Grau Cavaleiro: a insígnia da Ordem do Mérito Dom Pedro II é composta por Medalha em metal dourado (Gradiente dourado), significando a Autoridade Histórica, em forma circular com 35mm, tendo bordaduras duplas imitando onda grega com 0,1mm de espaçamento, trazendo as inscrições circularmente: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e a data de 1856, separados por duas estrelas, tudo em alto relevo. Ao centro, contará com a efígie em relevo e em perfil de D. Pedro II. No verso, circularmente na bordadura, contará com as inscrições em relevo: "MEDALHA DO MÉRITO BOMBEIRO MILITAR", ao centro, "D. PEDRO II", e a data de 02.07.1856. Conforme Catálogo em anexo.	und	200	
05	Medalha da Ordem do Mérito D. Pedro II - Grau Comendador: A Comenda será confeccionada com uma fita em gorgorão de seda chamolotada, com 35mm de largura, disposto em seis frisos verticais nas cores: AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), AMARELO (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51), VERDE (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51), VERMELHA (CMYK: C:100, M:100, Y:100, K:0) e AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), representando as cores do Estado do Pará e da República, e terá em suas extremidades uma peça de velcro, na mesma cor da fita, para fixação ao pescoço. A medalha será fixada à fita por meio de um pendente de metal dourado (Gradiente dourado), com uma argola na extremidade inferior igualmente dourada (Gradiente dourado). A Barreta será composta de uma placa de metal dourado (Gradiente dourado) revestida em gorgorão de seda chamolotada, com 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, disposto em seis frisos verticais nas cores AZUL (CMYK:	und	100	

	C:100, M:100, Y:0, K:0), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), AMARELO (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0), VERDE (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51), VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) e AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), representando as cores do Estado do Pará e da República, na forma indicada nos desenhos referidos. Ao centro da placa será fixado um botão igual ao botão de lapela para o grau Comendador, uma coroa flanqueada por ramos de louros para o grau Oficial e para o grau Cavaleiro apenas o passador dourado (Gradiente dourado). No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme Catálogo em anexo.				11.419/2006) Affendefenater andermatetaragen
06	- Grau Cavaleiro: A insígnia da Ordem do Mérito Operacional é constituída pela insígnia de combatente dourada (Gradiente dourado) em alto-relevo sobreposto a um círculo esmaltado carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 13 mm de diâmetro, sobrepostas centralizadas a uma estrela estilizada de cinco pontas de 35mm de comprimento e 35 mm de largura formadas por esguichos na cor de bronze (Gradiente bronzeado) que representam o corpo de bombeiros protegendo a população e que seus militares são forjados no fogo da operacionalidade como os equipamentos historicamente utilizados. No verso possui a inscrição ao centro a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior a silhueta do emblema da corporação ao centro e a inscrição "VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!" na primeira linha e "ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL" na segunda linha "PARÁ" na área inferior todos em baixo relevo. Conforme Catálogo em anexo.	und	200		ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ATILA DAS NEVES PORTILHO (Lei 11.415) em 10/00/2010 11.30 (Haringe 11.415) en 10/00/2010 11.30 (Haringe 11.415) en 10/00/2010 11.30 (Haringe 11.415)
07	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (10 anos): de metal bronzeado com passador bronzeado. A Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro) centímetros de diâmetro, em metal bronzeado para a de 10 (dez) anos, com	und	200		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUĀRIO: ATILA DAS NEVES PORTILHO (LGA 11.419/2006)	EN 10/00/0011 11:30 (Hours Tone) - But Anniastivas Obernativas Obernativas Obernativas Datakende Caskenda Asserbased Asserbased
	10/10/01

	anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com os interbraços cheios para uma rosa heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e no centro, horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS" 10 anos. A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal bronzeado para a de 10 (dez) ano. A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal bronzeado para a de 10 (dez) anos, Conforme Catálogo em anexo.				ASSIMAND FIRTHWAITE DELO HEHARDO: ATTIA DAS NEUES DORTITHO (10: 11 419/2006)
08	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (20 anos):de metal prateado com passador prateado, para os que completarem 20 (vinte) anos de serviço. A Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro) centímetros de diâmetro, em metal prateado para a de 20 (vinte) anos, com anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com os interbraços cheios para	und	200		

	,	3	
uma rosa heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e no centro, horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS"20anos". A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de3,5 (três vírgula cinco) centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal prateado para a de 20 (vinte) anos. A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros, por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal prateado para a de 20 (vinte) anos. Conforme Catálogo em anexo.			
Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (30 anos):de metal dourado com passador dourado, para os que completarem 30 (trinta) anos de serviço. A Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro) centímetros de diâmetro, em metal dourado para as de 30 (trinta), com anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com os interbraços cheios para uma rosa heráldica, cujos bordados tricúspides, sem	und	100	

09

relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e no centro, horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS"30 anos". A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal dourado para a de 30 (trinta) anos.A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal dourado para a de 30 (trinta) anos. Conforme Catálogo em anexo.				
Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (40 anos):de metal dourado com passador platinado, para os que completarem 40 (quarenta) anos de serviço. A Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro) centímetros de diâmetro, em metal dourado para a de 40 (quarenta) anos, com anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com os interbraços cheios para	und	50		

10

uma rosa heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e no centro, horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS" 40 anos.A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal platinado para a de 40 (quarenta) anos.A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro, bordada ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal platinado para a de 40 (quarenta) anos. Conforme Catálogo em anexo.				
Cultura Cincinato Ferreira de Souza: A medalha apresentará forma de um escudo, com 35mm de largura por 35mm de altura e espessura aproximada de 2mm, estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento dourado, obtido por imersão em solução de banho de ouro. No anverso, ao centro, em relevo, as armas de combatente sobreposta por uma lira, com a inscrição	und	100		

11

	Pará, simbolizando o patrono, com a inscrição seguindo a borda inferior do escudo "CINCINATO FERREIRA DE SOUZA" E no verso a imagem do Quartel do Antigo Comando Geral da João Diogo, em alto relevo, com tropa formada em uniformes históricos, e na borda inferior a inscrição "SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE CULTURA DO CBMPA". A fi ta será tecida em viscose chamalotado, com 35mm de largura e 45mm de altura, afi nando em bisal, tendo duas faixas vermelhas nas extremidades, com 10mm cada, e, ao centro, 1 faixa na cor branca, com 5mm, ladeada por 2 faixas pretas, com 5mm cada, em homenagem à Bandeira do Pará. Enlaçando a fi ta, no alto, carregado na apresentação de uma lira. A barreta será feita de metal coberto com a mesma fi ta da medalha, com 35mm de largura por 10mm de altura, com um passador do mesmo metal da medalha com 5mm de largura por 10mm de altura. O botão de lapela será em metal esmaltado, confeccionada com 10mm de comprimento, 10mm de diâmetro e 10mm de altura, circundada por vinte e quatro estrelas de cinco pontas na extremidade, e, ao centro, sobre fundo branco a apresentação da lira circundada por uma faixa na cor preta e outra vermelha, ambas com 1mm de largura, usada sobre a lapela esquerda do paletó em trajes formais.Conforme Catálogo em anexo.				NTE PELO USUĀRIO: ATILA DAS NEVES FORTILHO (Lei 11.419/2006)
12	Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar: A insígnia da Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar é constituída por uma estrela sobre 2 (duas) penas cruzadas na cor prateada (gradiente prateado), cujo conjunto possui 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura. Na parte central, possui um círculo e, ao centro dele, o símbolo da intendência; do lado direito, o símbolo da Defesa Civil; e do lado esquerdo, o símbolo dos serviços de segurança contra incêndio e emergências, todos em baixo-relevo. No verso, possui a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior; a silhueta do brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ao centro; e a inscrição	und	100		ASSINADO ELETRONICAMENTE

	"MEDALHA DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR" na parte inferior, todos em altorelevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), e azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento, com passador prateado (gradiente prateado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor prateada (gradiente prateado), conforme modelos constantes no Anexo II. No verso, terá 2 (dois) pinos de metal prateado (gradiente prateado) e pontiagudos, para fi xação ou sistema de fi xação que seja aprovado pela Corporação.º A Barreta será composta de uma placa de metal prateado (gradiente prateado) revestida em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), e azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10 mm (10 milímetros) de comprimento, com passador prateado (gradiente prateado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor prateada (gradiente prateado), No verso, terá 2 (dois) pinos de metal prateado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme Catálogo em				THE PARTY OF THE P
13	Medalha de Serviços Relevantes Operacionais: A insígnia da Medalha de Serviços Relevantes Operacionais é constituída por uma estrela dourada (Gradiente dourado), com 35mm de comprimento por 35mm de largura, sobreposta por uma mangueira em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) com a inscrição em vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) "OPERACIONAL" na parte central possui um círculo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) sobreposto por um capacete gallet dourado (Gradiente dourado) em alto relevo circundado por uma corda dourada	und	300		a de ante de la

(Gradiente dourado) em alto relevo e dois golfi nhos em baixo relevo e esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) nas laterais, acima o conjunto de freio oito, mosquetão e corda em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), na parte inferior direita um escorpião em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) e na parte inferior esquerda a cruz da vida em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12). No verso possui a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior a silhueta do brasão do CBMPA ao centro e a inscrição "MEDALHA DE SERVICOS RELEVANTES OPERACIONAIS" na parte inferior todos em baixo relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), com 17,5 mm, e laranja (CMYK: C:0, M:60, Y:100, K:0), com 17.5 mm, totalizando 35 mm de largura e 50 mm de comprimento, com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro em esmalte amarelo (CMYK: C:0, M:20, Y:100, K:0) circundado por um círculo em metal dourado (Gradiente dourado), conforme modelos no anexo II. No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fi xação ou sistema de fi xação que seja aprovado pela corporação.

§ 3° A Barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), com 17,5 mm, e laranja (CMYK: C:0, M:60, Y:100, K:0), com 17,5 mm, totalizando 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro em esmalte amarelo (CMYK: C:0, M:20, Y:100, K:0) circundado por um círculo em metal dourado (Gradiente dourado). No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone.Conforme Catálogo em anexo.

	Medalha TEN CEL Francisco Foliciano				pi.
14	Medalha TEN CEL Francisco Feliciano Barbosa (2ªvez). No anverso, em alto relevo, o brasão do CBMPA, tendo uma esfera anilar disposta no centro do escudo; no reverso, em alto relevo, as inscrições Medalha TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa disposta de forma circular e CBMPA – Dedicação ao Estudo colocada diametralmente no centro; a fita de seda chamalotada com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura terá a seguinte disposição de cores em faixas verticais da extremidade para o centro: 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho, 3,5 mm (três e meio milímetros) em branco, 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho e no centro 7 mm (sete milímetros) em vermelho e no centro 7 mm (sete milímetros) em branco; o suporte da Medalha constará de uma argola dourada com 15 (quinze) milímetros de diâmetro; a barreta em forma de moldura retangular dourada, contendo em seu interior de 2 (Duas) esferas anilares douradas dispostas equidistantemente, e o passador com a mesma disposição de cores da fita. Conforme Catálogo em anexo.	und	10		DAS NEVES PORTILHO (Lei 11.419/2006) Inter Appennoberative byaefrobefareta hyderniatelator
15	Medalha TEN CEL Francisco Feliciano Barbosa (3ªvez).No anverso, em alto relevo, o brasão do CBMPA, tendo uma esfera anilar disposta no centro do escudo;no reverso, em alto relevo, as inscrições Medalha TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa disposta de forma circular e CBMPA – Dedicação ao Estudo colocada diametralmente no centro;a fita de seda chamalotada com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura terá a seguinte disposição de cores em faixas verticais da extremidade para o centro: 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho, 3,5 mm (três e meio milímetros) em branco, 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho e no centro 7 mm (sete milímetros) em branco;o suporte da Medalha constará de uma argola dourada com 15 (quinze) milímetros de diâmetro;a barreta em forma de moldura retangular dourada, contendo em seu interior de 3 (Três) esferas anilares douradas dispostas equidistantemente, e o passador com a mesma disposição de cores da fita. Conforme Catálogo em anexo.	und	10		ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ATLLA ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ATLLA ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ATLLA

# 3. LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 O objeto será recebido de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação Social do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3.000, Val-de-cans, CEP: 66.013-010, Belém-PA, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias), conforme quantitativo em nota de empenho. Seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas, no Termo de Referência. Caso, se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;
- 3.2 A garantia será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;
- 3.3 Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;
- 3.3 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com a possibilidade de prorrogação, a pedido da contratada, devidamente fundamentado, e mediante deliberação da contratante.
- 3.4 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em parcela única.

#### 4 - AMOSTRAS

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada à empresa que figurar como primeira colocada, 01 (uma) amostra de cada item do objeto licitado, para análise do Setor Demandante, o qual terá o prazo de até 24 (vinte quatro horas) para envio do relatório de análise ao Setor de Licitações com as informações de julgamento para dar prosseguimento ao certame.
- 4.2 Todas as informações de layout constam no presente Termo de Referência e deverão ser fielmente seguidas para confecção das amostras e posterior fabricação dos objetos que serão entregues em definitivo.
- 4.3 A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação do Pregoeiro, para entrega da amostra, na Assessoria de Comunicação do CBMPA.
- 4.4 Ocorrendo a não aceitação da amostra, à empresa será concedido um novo prazo, de 10 (dez) dias, a contar da notificação da recusa, para o envio de uma segunda amostra, a qual deverá seguir fielmente as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de inabilitação e convocação da proposta subsequente.

#### 5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.
- 5.2 Antes da entrega do objeto licitado a contratada deverá encaminhar uma amostra do objeto para ser realizada uma revisão por parte desta Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

# 6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 - DEVERES DO CONTRATADO:

- 6.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;
- 6.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 6.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93:
- 6.1.4 Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades:
- 6.1.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.1.6 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;
- 6.1.7 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega préestabelecido:
- 6.1.8 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.1.9 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

#### 7 - DEVERES DO CONTRATANTE:

- 7.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;
- 7.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;
- 7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 7.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 7.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

#### 8 - DO PAGAMENTO

- 8.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 8.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;
- 8.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.
- 8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.
- 8.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, referente a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 8.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 8.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 8.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

#### 9 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S)

A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

#### 10 – DA VIGÊNCIA

10.1 – O contrato administrativo deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, e sua prorrogação só será autorizada em caso

excepcional com justificativa fundamentada o devido atraso na execução do objeto do contrato.

#### 11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.
- 11.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 11.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 11.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Belém-PA, 19 de agosto de 2021.

Átila das Neves Portilho – TCel QOBM Chefe da 5ª Seção do EMG/CBMPA





#### **ANEXO II**

#### MINUTA DO CONTRATO

Ν° **CONTRATO ADMINISTRATIVO** XXX/2021 CBMPA, QUE **CELEBRAM** ENTRE **CORPO** DE **BOMBEIROS** MILITAR DO PARÁ Ε A EMPRESA XXXXXXXX, CONSOANTE **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:** 

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2021 – CBMPA e Processo Eletrônico 2021/392091.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 10.024/19 de 28,de outubro de 2019 e Decreto n° 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, visando atender as necessidades do CBMPA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES:

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais encontram-se detalhados na tabela abaixo:





FL. Nº \_\_\_\_\_

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Descrição Distintivo de Comandante de UBM:	und	50	R\$	R\$
	Distintivo de Comandantes de Organizações Bombeiros Militares para os níveis de Grupamentos e Unidades de Ensino. Constitui-se de: Escudo francês antigo, nas dimensões 25mm X 28mm, com campo de fundo esmaltado de cor verde, simbolizando o exercício das atividades bombeiros militares. Contendo em seus vértices três pontos em alto relevo, representando as três virtudes essenciais de um comandante: sabedoria, justiça e liderança. Em seu centro, na cor dourada, os ramos de oliveira, tocha e a estrela, todos em alto relevo, representativos de: vitória, da instituição e da hierarquia militar, respectivamente. Conforme modelo				
	em anexo A.				
02	Descrição Medalha da Ordem do Mérito Antônio Lemos - Grau Cavaleiro: (Conforme Decreto nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018 (pág.10.) e Catálogo, em anexo; segue o link : Decreto nº 2231/2018		200	R\$	R\$
03	Descrição Medalha da Ordem do Mérito Antônio Lemos - Grau Comendador: (Conforme Decreto nº 2.231, de 05 de Novembro de 2018 (pág.10.) e Catálogo, em anexo; segue o link : Decreto nº 2231/2018		50	R\$	R\$
04	Medalha da Ordem do Mérito D. Pedro II – Grau Cavaleiro: a insígnia da Ordem do Mérito Dom Pedro II é composta por Medalha em metal dourado (Gradiente dourado), significando a Autoridade Histórica, em forma circular com 35mm, tendo bordaduras duplas imitando onda grega com 0,1mm de espaçamento, trazendo as inscrições circularmente: "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e a data de 1856, separados por duas estrelas, tudo em alto relevo. Ao centro, contará com a efígie em relevo e em perfil de D. Pedro II. No verso, circularmente na bordadura, contará com as inscrições em relevo: "MEDALHA DO		200	R\$	R\$

FL. Nº \_\_\_\_\_ Visto



MÉRITO BOMBEIRO MILITAR", ao centro,				
"D. PEDRO II", e a data de 02.07.1856.				
Conforme Catálogo em anexo.				
05 Medalha da Ordem do Mérito D. Pedro II -	und	100	R\$	R\$
Grau Comendador: A Comenda será				
confeccionada com uma fita em gorgorão de				
seda chamolotada, com 35mm de largura,				
disposto em seis frisos verticais nas cores:				
AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0),				
VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0),				
AMARELO (CMYK: C:0, M:0, Y:100, K:0),				
VERDE (CMYK: C:77, M:46, Y:100, K:51),				
VERMELHA (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0)				
e AZUL (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0),				
representando as cores do Estado do Pará e				
da República, e terá em suas extremidades				
uma peça de velcro, na mesma cor da fita,				
para fixação ao pescoço. A medalha será				
fixada à fita por meio de um pendente de				
metal dourado (Gradiente dourado), com uma				
argola na extremidade inferior igualmente				
dourada (Gradiente dourado). A Barreta será				
composta de uma placa de metal dourado				
(Gradiente dourado) revestida em gorgorão				
de seda chamolotada, com 35 mm de largura				
e 10 mm de comprimento, disposto em seis				
frisos verticais nas cores AZUL (CMYK:				
C:100, M:100, Y:0, K:0), VERMELHA (CMYK:				
C:0, M:100, Y:100, K:0), AMARELO (CMYK:				
C:0, M:0, Y:100, K:0), VERDE (CMYK: C:77,				
M:46, Y:100, K:51), VERMELHA (CMYK: C:0,				
M:100, Y:100, K:0) e AZUL (CMYK: C:100,				
M:100, Y:0, K:0), representando as cores do				
Estado do Pará e da República, na forma				
indicada nos desenhos referidos. Ao centro				
da placa será fixado um botão igual ao botão				
de lapela para o grau Comendador, uma				
coroa flanqueada por ramos de louros para o				
grau Oficial e para o grau Cavaleiro apenas o				
passador dourado (Gradiente dourado). No				
verso terá dois pinos de metal dourado				
(Gradiente dourado) e pontiagudos para				
fixação, protegidos por peças de silicone.				
Conforme Catálogo em anexo.				



FL. Nº	]
Visto	

06	Medalha da Ordem do Mérito Operacional - Grau Cavaleiro: A insígnia da Ordem do Mérito Operacional é constituída pela insígnia de combatente dourada (Gradiente dourado) em alto-relevo sobreposto a um círculo esmaltado carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0) com 13 mm de diâmetro, sobrepostas centralizadas a uma estrela estilizada de cinco pontas de 35mm de comprimento e 35 mm de largura formadas por esguichos na cor de bronze (Gradiente bronzeado) que representam o corpo de bombeiros protegendo a população e que seus militares são forjados no fogo da operacionalidade como os equipamentos historicamente utilizados. No verso possui a inscrição ao centro a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior a silhueta do emblema da corporação ao centro e a inscrição "VIDAS ALHEIAS, RIQUEZAS SALVAR!" na primeira linha e "ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL" na segunda linha "PARÁ" na área inferior todos em baixo relevo. Conforme Catálogo em anexo.	und	200	R\$	R\$
07	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (10 anos): de metal bronzeado com passador bronzeado, A Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro) centímetros de diâmetro, em metal bronzeado para a de 10 (dez) anos, com anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com os interbraços cheios para uma rosa heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e no centro, horizontalmente, "MEDALHA DE BONS	und	200	R\$	R\$

FL. Nº	
Visto	



SERVICOS" 10 anos. A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal bronzeado para a de 10 (dez) ano. A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal bronzeado para a de 10 (dez) anos, Conforme Catálogo em anexo. Medalha de Bons Serviços Bombeiro und 200 R\$ R\$ Militar (20 anos):de metal prateado com passador prateado, para os que completarem 20 (vinte) anos de serviço. A Medalha de Bons Servicos Bombeiro Militar terá 4 (guatro) centímetros de diâmetro, em metal prateado para a de 20 (vinte) anos, com anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com os interbraços cheios para uma heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e

08



FL. Nº	
Visto	

embaixo, que circunda as Armas do Corpo de				
Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a				
inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS				
MILITAR DO PARÁ" e no centro,				
horizontalmente, "MEDALHA DE BONS				
SERVIÇOS"20anos".A Fita da Medalha será				
de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula				
cinco) centímetros de largura por 6 (seis)				
centímetros de comprimento, com as laterais				
em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco)				
centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e				
branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula				
sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será				
ornada por uma passadeira de3,5 (três vírgula				
cinco) centímetros por 1 (um) centímetro,				
bordada ao centro com uma estrela de cinco				
pontas, representando cada 10 (dez) anos de				
bons serviços, passador em metal prateado				
para a de 20 (vinte) anos. A Barreta será				
composta de uma placa de metal revestida				
em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula				
cinco) centímetros de largura por 1 (um)				
centímetro de comprimento, com as laterais				
em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco)				
centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e				
branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula				
sete) centímetros em lilás, ornada por uma				
passadeira de 3,5 (três vírgula cinco)				
centímetros por 1 (um) centímetro, bordada				
ao centro uma estrela de cinco pontas,				
representando cada 10 (dez) anos de bons				
serviços, passador em metal prateado para a				
de 20 (vinte) anos. Conforme Catálogo em				
anexo.				
Medalha de Bons Serviços Bombeiro	und	100	R\$	R\$
Militar (30 anos):de metal dourado com				
passador dourado, para os que completarem				
30 (trinta) anos de serviço. A Medalha de				
Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro)				
centímetros de diâmetro, em metal dourado				
para as de 30 (trinta), com anverso convexo				
formando uma cruz tricúspide, com os				
interbraços cheios para uma rosa heráldica,				
cujos bordados tricúspides, sem relevo,				

09

FL. Nº	
Visto	



Militar (40 anos):de metal dourado com passador platinado, para os que completarem 40 (quarenta) anos de servico. A Medalha de	deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" e no centro, horizontalmente, "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS"30 anos". A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal dourado para a de 30 (trinta) anos. A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula cinco) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal dourado para a de 30 (trinta) anos. Conforme Catálogo em anexo.  Medalha de Bons Serviços Bombeiro	und	50	R\$	R\$
	,				
	40 (quarenta) anos de serviço. A Medalha de				

10



FL. Nº	
Visto	

Bons Serviços Bombeiro Militar terá 4 (quatro) centímetros de diâmetro, em metal dourado para a de 40 (quarenta) anos, com anverso convexo formando uma cruz tricúspide, com interbraços cheios para uma heráldica, cujos bordados tricúspides, sem relevo, deixam ao centro 1 (um) anel com bordadura em relevo esmaltado em sable, e este, em metal dourado, assentando em relevo 8 (oito) pontos, e sob os pontos uma corda metálica em nós direitos no cimo e embaixo, que circunda as Armas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no verso, trará a inscrição circular "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" е no centro. horizontalmente. "MEDALHA DE **BONS** SERVICOS" 40 anos. A Fita da Medalha será de chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 6 (seis) centímetros de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás. Ao cimo, será ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro com uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal platinado para a de 40 (quarenta) anos. A Barreta será composta de uma placa de metal revestida em chamelote ou gorgorão de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros de largura por 1 (um) centímetro de comprimento, com as laterais em faixas com 0,5 (zero vírgula cinco) centímetros, nas cores verde, amarelo, azul e branco e, ao centro, com 0,7 (zero vírgula sete) centímetros em lilás, ornada por uma passadeira de 3,5 (três vírgula cinco) centímetros por 1 (um) centímetro, bordada ao centro uma estrela de cinco pontas, representando cada 10 (dez) anos de bons serviços, passador em metal platinado para a de 40 (guarenta) anos. Conforme Catálogo



FL. Nº	
Visto	



Medalha de Serviços Extraordinários de	und	100	R\$	R\$
Cultura Cincinato Ferreira de Souza: A				
medalha apresentará forma de um escudo,				
com 35mm de largura por 35mm de altura e				
espessura aproximada de 2mm, estampada				
em latão (liga de cobre e zinco), com				
acabamento dourado, obtido por imersão em				
solução de banho de ouro. No anverso, ao				
centro, em relevo, as armas de combatente				
sobreposta por uma lira, com a inscrição				
Pará, simbolizando o patrono, com a inscrição				
seguindo a borda inferior do escudo				
"CINCINATO FERREIRA DE SOUZA" E no				
verso a imagem do Quartel do Antigo				
Comando Geral da João Diogo, em alto				
relevo, com tropa formada em uniformes				
históricos, e na borda inferior a inscrição				
"SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE				
CULTURA DO CBMPA". A fita será tecida				
em viscose chamalotado, com 35mm de				
largura e 45mm de altura, afinando em bisal,				
tendo duas faixas vermelhas nas				
extremidades, com 10mm cada, e, ao centro,				
1 faixa na cor branca, com 5mm, ladeada por				
2 faixas pretas, com 5mm cada, em				
homenagem à Bandeira do Pará. Enlaçando a				
fita, no alto, carregado na apresentação de				
uma lira. A barreta será feita de metal coberto				
com a mesma fita da medalha, com 35mm de				
largura por 10mm de altura, com um passador				
do mesmo metal da medalha com 5mm de				
largura por 10mm de altura. O botão de lapela				
será em metal esmaltado, confeccionada com				
10mm de comprimento, 10mm de diâmetro e				
10mm de altura, circundada por vinte e quatro				
estrelas de cinco pontas na extremidade, e,				
ao centro, sobre fundo branco a apresentação				
da lira circundada por uma faixa na cor preta e outra vermelha, ambas com 1mm de				
largura, usada sobre a lapela esquerda do				
paletó em trajes formais. Conforme Catálogo				
em anexo.				
	und	100	R\$	RS



FL. N°	
Visto	

Intendência Bombeiro Militar: A insígnia da Medalha Servicos Relevantes de Intendência Bombeiro Militar é constituída por uma estrela sobre 2 (duas) penas cruzadas na cor prateada (gradiente prateado), cujo conjunto possui 35 mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura. Na parte central, possui um círculo e, ao centro dele, o símbolo da intendência; do lado direito, o símbolo da Defesa Civil; e do lado esquerdo, o símbolo dos serviços de segurança contra incêndio e emergências, todos em baixorelevo. No verso, possui a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior; a silhueta do brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Pará ao centro: e a "MEDALHA DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR" na parte inferior, todos em alto-relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), e azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento. com passador prateado (gradiente prateado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor prateada (gradiente prateado), conforme modelos constantes no Anexo II. No verso, terá 2 (dois) pinos de metal prateado (gradiente prateado) e pontiagudos, para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela Corporação.º A Barreta será composta de uma placa de metal prateado (gradiente prateado) revestida em gorgorão de seda carmesim (CMYK: C:0, M:100, Y:100, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), e azul (CMYK: C:100, M:100, Y:0, K:0), com 17,5 mm (dezessete vírgula cinco milímetros), totalizando 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10



FL. Nº	
Visto	



	milímetros) de comprimento, com passador prateado (gradiente prateado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro na cor prateada (gradiente prateado), No verso, terá 2 (dois) pinos de metal prateado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme Catálogo em anexo.				
13	Medalha de Serviços Relevantes Operacionais: A insígnia da Medalha de Serviços Relevantes Operacionais é constituída por uma estrela dourada (Gradiente dourado), com 35mm de comprimento por 35mm de largura, sobreposta por uma mangueira em esmalte branco (CMYK: C:0, M:0, Y:0, K:0) com a inscrição em vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) "OPERACIONAL" na parte central possui um círculo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) sobreposto por um capacete gallet dourado (Gradiente dourado) em alto relevo circundado por uma corda dourada (Gradiente dourado) em alto relevo circundado por uma corda dourada (Gradiente dourado) em alto relevo e onjunto de freio oito, mosquetão e corda em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12) na parte inferior direita um escorpião em baixo relevo em esmalte vermelho (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12). No verso possui a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ" na parte superior a silhueta do brasão do CBMPA ao centro e a inscrição "MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS" na parte inferior todos em baixo relevo. A Fita da Medalha será de gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), com 17,5 mm, e laranja (CMYK: C:0, M:60, Y:100, K:0), com 17,5 mm, totalizando 35 mm	und	300	R\$	R\$



FL. Nº	
Visto	

	de largura e 50 mm de comprimento, com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro em esmalte amarelo (CMYK: C:0, M:20, Y:100, K:0) circundado por um círculo em metal dourado (Gradiente dourado), conforme modelos no anexo II. No verso terá dois pinos de metal dourado (Gradiente dourado) e pontiagudos para fixação ou sistema de fixação que seja aprovado pela corporação.  § 3º A Barreta será composta de uma placa de metal dourado revestida em gorgorão de seda vermelha (CMYK: C:18, M:100, Y:100, K:12), com 17,5 mm, e laranja (CMYK: C:0, M:60, Y:100, K:0), com 17,5 mm, totalizando 35 mm de largura e 10 mm de comprimento, com passador dourado (Gradiente dourado) possuindo uma miniatura da medalha ao centro em esmalte amarelo (CMYK: C:0, M:20, Y:100, K:0) circundado por um círculo em metal dourado (Gradiente dourado). No verso terá dois pinos de metal dourado e pontiagudos para fixação, protegidos por peças de silicone. Conforme Catálogo em anexo.					
14	Medalha TEN CEL Francisco Feliciano Barbosa (2ªvez). No anverso, em alto relevo, o brasão do CBMPA, tendo uma esfera anilar disposta no centro do escudo; no reverso, em alto relevo, as inscrições Medalha TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa disposta de forma circular e CBMPA — Dedicação ao Estudo colocada diametralmente no centro; a fita de seda chamalotada com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura terá a seguinte disposição de cores em faixas verticais da extremidade para o centro: 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho, 3,5 mm (três e meio milímetros) em branco, 3,5 mm (três e meio milímetros) em cinza, 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho e no centro 7 mm (sete milímetros) em branco; o suporte da Medalha constará de uma argola dourada	und	10	R\$	R\$	

FL. N°	
Visto	



	com 15 (quinze) milímetros de diâmetro; a barreta em forma de moldura retangular dourada, contendo em seu interior de 2 (Duas) esferas anilares douradas dispostas equidistante mente, e o passador com a mesma disposição de cores da fita. Conforme Catálogo em anexo.				
15	Barbosa (3ªvez). No anverso, em alto relevo, o brasão do CBMPA, tendo uma esfera anilar disposta no centro do escudo; no reverso, em alto relevo, as inscrições Medalha TEN CEL BM Francisco Feliciano Barbosa disposta de forma circular e CBMPA — Dedicação ao Estudo colocada diametralmente no centro; a fita de seda chamalotada com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura terá a seguinte disposição de cores em faixas verticais da extremidade para o centro: 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho, 3,5 mm (três e meio milímetros) em branco, 3,5 mm (três e meio milímetros) em vermelho e no centro 7 mm (sete milímetros) em branco; o suporte da Medalha constará de uma argola dourada com 15 (quinze) milímetros de diâmetro; a barreta em forma de moldura retangular dourada, contendo em seu interior de 3 (Três) esferas anilares douradas dispostas equidistante mente, e o passador com a mesma disposição de cores da fita. Conforme Catálogo em anexo.	und	10	R\$	R\$

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato administrativo deverá ter a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir
da data da sua assinatura, e sua prorrogação só será autorizada em caso excepcional com
justificativa fundamentada o devido atraso na execução do objeto do contrato.
5.2. A vigência será de:// até//

#### 6. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

6.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais).** 



FL. Nº
Visto

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

# 8. CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

- 8.1 O objeto será recebido de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, localizado na Av. Júlio César n° 3000, Val-de-Cans, CEP: 66.013-010, Belém-PA, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias), conforme quantitativo em nota de empenho. Seu recebimento definitivo está condicionado a análise de conformidade com vista às especificações contidas no Termo de Referência. Caso se constatar que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito a CONTRATADA, será suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja sanada a situação;
- 8.2 A garantia será de **12 (doze) meses** e terá início a partir da data do recebimento definitivo sem ônus adicional para o CBMPA;
- 8.3 Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;
- 8.4 O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com a possibilidade de prorrogação, a pedido da contratada, devidamente fundamentado, e mediante deliberação da contratante.
- 8.5 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em parcela única.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

- 9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de referência.
- 10.2 Antes da entrega do objeto licitado a contratada deverá encaminhar uma amostra do objeto para ser realizada uma revisão por parte desta Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.







# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DEVERES DO CONTRATADO:

- 11.1 São deveres do contratado:
- 11.1.1 Fornecer o objeto, atendendo os requisitos e observando as normas constantes deste instrumento;
- 11.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;
- 11.1.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- 11.1.4 Responsabilizar por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.1.5 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal:
- 11.1.6 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos do transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;
- 11.1.7 A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo da entrega preestabelecido;
- 11.1.8 Ocorrendo a rejeição do objeto, a contratada será notificada pelo Fiscal de contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 11.1.9 A recusa da contratada em atender ao estabelecido no subitem anterior implicará na aplicação de sanções previstas neste instrumento.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DEVERES DO CONTRATANTE:

- 12.1 São deveres do Corpo de Bombeiros Militar do Pará:
- 12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações;
- 12.1.2 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;
- 12.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 12.1.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas e/ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.





	FL. Nº
	Visto
L	

12.1.6 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das aquisições, inclusive solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato;

# 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 13.1 Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
- 13.2 Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura de cada evento onde o objeto foi utilizado;
- 13.3 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento do serviço.
- 13.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor.
- 13.5 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15°(Décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 13.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 13.8 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 13.9 O (A) CONTRATANTE não fica obrigado a contratar a totalidade do quantitativo estimado.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO(S) CONTRATO(S):

14.1 A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração do CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3%







(três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

- 15.2 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- 15.3 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.4 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.
- 15.5 O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 15.6 Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

- 16.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n° 8.666/93.
- 16.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 16.3Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO CONTRATUAL:

- 18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA,	de	de 2021
-----------	----	---------

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.





FL. Nº	
Visto	I

	REPRESENTANTE EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>
CPF N°	CPF N°





#### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 018/2021 - CBMPA.

# OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E DISTINTIVOS PARA ATENDER AS **NECESSIDADES DO CBMPA**

	A (Razão Social da licita					
	ir					
	o de ecimento de					
1			Quantidade		Preço Tota	
	Pr	eço Global: R	s xxxxxxx			
inclusive fiscais, c ELETRÔ OBS 2: / marca e i	Declaro que nos preços a os relativos a frete, mã comerciais, serviços de NICO Nº 018/2021 - CBM Apresentação detalhada (modelo)  validade: (não inferio	io-de-obra, tril instalação e IPA. dos objetos qu	outos em gera outros, inerei	al, contribuiçõe ntes ao objeto	s sociais, para o do PREGÃO	
	Credor:	·				
Banco:	agência: _		conta corre	nte		
Data da p	oroposta					
			DA LICITANTE			

NOME COMPLETO E RG OU CPI

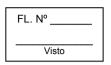
(Necessário o reconhecimento em cartório somente para apresentação da proposta final após a adjudicação da Empresa Vencedora)

# **ANEXO IV**

#### TABELA DESCRITIVA COM QUANTITATIVOS DE GRUPOS/ITENS.

ITEM/ GRUPO LICITAÇÃO	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	CONCORRÊNCIA
ITEM 01	01	Distintivo de Comandante de UBM	Un.	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	Exclusivo ME/EPP
GRUPO 01	02	Medalha da Ordem do Mérito Antonio Lemos - Grau Cavaleiro	Un.	200	R\$ 283,33	R\$ 56.666,00	. Exclusivo ME/EPP
	03	Medalha da Ordem do Mérito Antonio Lemos - Grau Comendador	Un.	50	R\$ 356,67	R\$ 17.833,50	
GRUPO 02	04	Medalha da Ordem do Mérito D. Pedro II – Grau Cavaleiro	Un.	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00	Ampla Concorrência
	05	Medalha da Ordem do Mérito D. Pedro II - Grau Comendador	Un.	100	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00	Concorrencia
ITEM 06	06	Medalha da Ordem do Mérito Operacional - Grau Cavaleiro	Un.	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00	Exclusivo ME/EPP









ITEM/ GRUPO LICITAÇÃO	ITEM TR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO	CONCORRÊNCIA
GRUPO 03	07	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (10 anos)	Un.	200	R\$ 166,67	R\$ 33.334,00	Ampla Concorrência
	08	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (20 anos)	Un.	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00	
	09	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (30 anos)	Un.	100	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00	
	10	Medalha de Bons Serviços Bombeiro Militar (40 anos)	Un.	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	
ITEM 11	11	Medalha de Serviços Extraordinários de Cultura Cincinato Ferreira de Souza	Un.	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00	Exclusivo ME/EPP
ITEM 12	12	Medalha de Serviços Relevantes de Intendência Bombeiro Militar	Un.	100	R\$ 273,33	R\$ 27.333,00	Exclusivo ME/EPP
ITEM 13	13	Medalha de Serviços Relevantes Operacionais	Un.	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00	Exclusivo ME/EPP
GRUPO 04	14	Medalha TEN CEL Francisco Feliciano Barbosa (2ªvez)	Un.	10	R\$ 586,67	R\$ 5.866,70	Exclusivo ME/EPP
	15	Medalha TEN CEL Francisco Feliciano Barbosa (3ªvez)	Un.	10	R\$ 586,67	R\$ 5.866,70	
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)						.149,90

